

Aprova o Plano de Auditoria de Longo Prazo da Coordenadoria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região para o quadriênio 2018-2021.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução nº 171 de 1º de março de 2013 do Conselho Nacional de Justiça, bem como a Portaria TRT/GP N. 21, de 18 de junho de 2014, deste Tribunal:

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do documento anexo desta Portaria, o Plano de Auditoria de Longo Prazo-PALP da Coordenadoria de Controle Interno deste Regional para o quadriênio 2018-2021.

Parágrafo único. As áreas contempladas neste PALP possuem título diretivo e devem ser detalhadas por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria.

Art. 2º. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Campo Grande-MS, 11 de dezembro de 2017.


João de Deus Gomes de Souza
Desembargador Presidente

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO

QUADRIÊNIO 2018 - 2021

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO.....	3
3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP	3
3.1 Atribuições de caráter obrigatório.....	3
3.2 Processo de contas anual	4
3.3 Ações coordenadas de auditoria.....	4
3.4 Força de trabalho.....	5
3.5 Desenvolvimento de competências.....	6
3.6 Planejamento estratégico	7
3.7 Variáveis estabelecidas pelo CNJ	8
4. RISCOS ENVOLVIDOS.....	9
5. OBJETOS DE AUDITORIA.....	10

1. INTRODUÇÃO

O planejamento garante uma abordagem sistemática das atividades de auditoria interna e requer conhecimento e competência em uma ampla gama de áreas, tais como avaliação de risco e controles internos.¹

Adotando tais premissas o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) estabeleceu, por meio da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, a obrigatoriedade de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e do Plano Anual de Auditoria (PAA) como instrumentos de planejamento das atividades de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário.

Nos termos da referida resolução, o planejamento deve observar:

I - as normas brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público;

II – as metas traçadas no Plano Plurianual e no Planejamento Estratégico do órgão;

III – as diretrizes do CNJ no que tange às ações coordenadas de auditoria;

IV - as variáveis de materialidade, relevância, criticidade e risco.

Nesse sentido, o PALP busca definir uma estratégia com objetivo de concentrar recursos e esforços em atividades de auditoria que agreguem valor à organização, na medida em que dimensiona a realização dos trabalhos durante o quadriênio de referência, indicando quais objetos de auditoria são mais relevantes de acordo com os critérios estabelecidos pelo CNJ.

O presente Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) estabelece as diretrizes gerais e os critérios a serem observados durante o quadriênio 2018-2021, por ocasião da elaboração dos Planos Anuais de Auditoria (PAA). Desta forma, enumera as ações a serem empreendidas nos próximos quatro anos de acordo com o grau de priorização atribuído a cada objeto a ser auditado.

Ressalte-se que, dadas as constantes mudanças de cenário interno e externo e o impacto sobre as variáveis consideradas neste plano, o seu conteúdo possui caráter amplo e diretivo, razão pela qual poderá ser adaptado de acordo com necessidades futuras visando garantir aderência aos temas prioritários, mediante revisão anual de seus termos.

¹ IA CoP. Internal Audit Community of Practice. *Risk Assessment in Audit Planning: A guide for auditors on how best to assess risks when planning audit work*, 2014. Disponível em https://www.pempal.org/sites/pempal/files/event/attachments/cross_day-2_4_pempal-iacop-risk-assessment-in-audit-planning_eng.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

2. OBJETIVO

O objetivo deste Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) é estabelecer diretrizes para a atuação da Coordenadoria de Controle Interno (CCI) durante o período de 2018 a 2021, buscando alinhar as suas ações de forma a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT 24ª Região).

3. FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PALP

3.1 Atribuições de caráter obrigatório

Além de sua função precípua estabelecida no art. 74 da Constituição Federal, esta Coordenadoria possui atribuições de caráter obrigatório, firmadas por instrumentos legais diversos, que devem ser consideradas no presente planejamento e nos planejamentos anuais.

Relaciona-se a seguir tais atribuições e o respectivo dispositivo legal:

Quadro 1: Atribuições de caráter obrigatório

Atividades	Dispositivo Legal	Periodicidade
Revisar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal	Parágrafo único do art. 54 da Lei nº 101/2000 – LRF	Quadrimestral
Emitir parecer quanto à legalidade em processos de aposentadoria, pensão e suas alterações, e ainda quanto a atos de admissão	Art. 11 da Instrução Normativa TCU nº 55/2007	De acordo com a demanda
Acompanhar e controlar as diligências, as decisões e acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU no que concerne à gestão do TRT 24ª Região	Inciso IV do art. 49 da Lei nº 8.443/1992	De acordo com a demanda
Realizar auditorias nas contas dos responsáveis pela gestão do Tribunal, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer	Arts. 9º, inciso III e 50, inciso II da Lei nº 8.443/1992	Anual
Emitir parecer sobre a regularidade dos processos de tomada de contas especial	Art. 10, II e III, da Instrução Normativa TCU nº 71/2012	De acordo com a demanda
Emitir parecer sobre os critérios de avaliação e de priorização utilizados, dos atributos de exequibilidade existentes e da adequação dos projetos às leis orçamentárias, de licitações e à Resolução CSJT nº 70/2010 no tocante ao Plano Plurianual de Obras	Art. 7º, § 1º, da Resolução CSJT nº 70/2010 e Resolução CNJ nº 114/2010	De acordo com a demanda

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

Emitir parecer quanto ao atendimento das diretrizes e referenciais de área e à adequação aos sistemas de custos fixados na Resolução em relação aos projetos de obras de engenharia	Art. 9º, V, da Resolução CSJT nº 70/10 e Resolução CNJ nº 114/2010	De acordo com a demanda
Fiscalizar a execução de obras de engenharia	Art. 7º, § 3º da Resolução CSJT nº 70/10 e Resolução CNJ nº 114/2010	De acordo com a demanda
Auditar as ações e projetos com recursos do programa “Trabalho Seguro” e “Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”	Art. 7º do Ato Conjunto TST/CSJT nº 18/2016	Anual
Verificar o cumprimento dos requisitos para a divulgação de dados e informações relativas às contas públicas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio da rede mundial de computadores	Art. 20 do Ato N.º 8/2009 – CSJT.GP.SE	Anual
Acompanhamento e harmonização da interpretação da legislação e dos atos normativos e respectiva orientação normativa, a fim de evitar dúvidas e retrabalho para as unidades auditadas	Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ, Item II, letra “d”	De acordo com a demanda

3.2 Processo de contas anual

Os conteúdos de referência para a definição do escopo da auditoria nas contas, fixados anualmente pelo Tribunal de Contas da União por meio de decisão normativa, também são considerados neste plano para a definição de objetos de auditoria a serem priorizados.

O rol de avaliações passíveis de serem contempladas no relatório de auditoria das contas anuais referentes ao exercício de 2016 foi fixado por meio da Decisão Normativa TCU nº 156/2016.

3.3 Ações coordenadas de auditoria

O art. 13 da Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013, prevê a realização de Ações Coordenadas de Auditoria, sob o comando daquele Conselho, tendo por objetivo “a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade”.

Nesse sentido, este plano também contempla as ações coordenadas de auditoria comunicadas pelo CNJ e que deverão ser consideradas por ocasião da elaboração dos respectivos planos anuais de auditoria, conforme relacionado a seguir:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

Quadro 2: Ações coordenadas de auditoria sob comando do CNJ

Período	Ações Coordenadas de Auditoria previstas
Maio-junho/2018	Avaliação de conteúdos de governança e gestão de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Maio-junho/2019	Auditoria contábil, patrimonial, financeira, orçamentária e operacional
Outubro-novembro/2019	Gestão documental

Da mesma forma, as ações coordenadas de auditoria sob o comando do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) previstas para os próximos anos e já comunicadas a este Tribunal também estão contempladas neste plano, conforme segue:

Quadro 3: Ações coordenadas de auditoria sob comando do CSJT

Período	Ações Coordenadas de Auditoria previstas
Até setembro/2018	Avaliar a efetiva utilização dos bens e serviços de Tecnologia da Informação custeados com recursos dos orçamentos de 2016 e 2017 do CSJT (Ofício CSJT.SG.CCAUD Nº 049/2017)
Maio-junho/2018	Governança, gestão, riscos e controle de Tecnologia da Informação e Comunicação (em conjunto com o CNJ)

3.4 Força de trabalho

Fator determinante para o dimensionamento e distribuição das ações de auditoria, a força de trabalho lotada atualmente na Coordenadoria de Controle Interno tem a seguinte composição:

Quadro 4: Força de trabalho

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	FORMAÇÃO TÉCNICA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Selzo Moreira Fernandes	Coordenador	Bacharel em Ciências Contábeis	Gestor da unidade
Edna Maria Massulo Elias	Assistente de Coordenador	Bacharel em Ciências Contábeis	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil
João Carlos Valente	Chefe do Núcleo	Bacharel em Direito	Assessoramento técnico Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil Gestão de pessoal Gestão de TIC
Edmilson Muniz de Oliveira	Chefe de Seção	Bacharel em Ciências Contábeis e em Administração	Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

			contábil
Orli Barbosa Queiroz Cavalcante	Chefe de Seção	Bacharel em Ciências Contábeis	Licitações e contratos Gestão do Patrimônio Orçamento, finanças e contábil
Elizabet Vieira de Alexandre	Chefe de Seção	Licenciada em Matemática	Gestão de pessoal
Celso de Castro Rondon	Chefe de Seção	Bacharel em Análise de Sistemas	Gestão de TIC

3.5 Desenvolvimento de competências

As necessidades de treinamento para a equipe da CCI são materializadas por meio do Plano Anual de Capacitação, em atendimento à determinação contida no Parecer nº 02/2013 – SCI/Presi/CNJ e na Resolução CNJ nº 171, de 1º de março de 2013.

Tal plano evidencia as habilidades e conhecimentos necessários para o exercício das atribuições inerentes aos auditores, considerando a programação de auditorias a serem realizadas no ano de referência e o alinhamento ao planejamento estratégico do Tribunal.

Desta forma, aos temas relacionados à atividade fim do Tribunal, tais como gestão de pessoas, licitações e contratos, gestão orçamentária, contábil e financeira, dentre outros, somam-se as habilidades técnicas especializadas exigidas para a função de auditoria, a exemplo de técnicas e princípios de auditoria interna, controles internos e gestão de riscos. Isto garante a incorporação do atributo proficiência, obrigatória para o desempenho da atividade de auditoria interna.

Ressalte-se que, a partir do exercício de 2017, os planos de capacitação da CCI passaram a considerar os resultados do projeto estratégico Gestão por Competências, desenvolvido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas-NGP em cumprimento ao acórdão TCU nº 3023/2013-P.

Trata-se de metodologia composta por quatro fases:

- 1) Mapeamento das competências técnicas e comportamentais: levantamento das competências de cada servidor da organização, necessárias ao desenvolvimento das atividades, de modo a viabilizar o alcance dos objetivos institucionais;
- 2) Avaliação das competências técnicas e comportamentais: compilação de evidências de desempenho e conhecimentos de um indivíduo em relação a competências profissionais requeridas;
- 3) Criação dos Planos de Desenvolvimento Individual (PDI's): demonstra os pontos a serem desenvolvidos e as ações sugeridas para aquele item, que podem ser treinamentos abertos no mercado, em escolas ou na própria instituição;
- 4) Criação do Programa de Desenvolvimento Gerencial (PDG): somatória das ações formais obtidas dos diversos planos de desenvolvimento individuais.

Adotando-se a metodologia de gestão por competências tem-se um plano de capacitação alinhado ao planejamento estratégico e, ao mesmo tempo, direcionado às necessidades instrucionais prioritárias.

3.6 Planejamento estratégico

A estratégia [plano estratégico de auditoria] é uma oportunidade para apresentar à administração todas as ações que a unidade de auditoria interna poderia realizar para ajudar a organização a alcançar seus objetivos. Pode ser uma maneira útil de gerar suporte.²

A estratégia referida neste caso materializa-se por meio deste PALP, no qual são identificados os objetos de auditoria a serem priorizados no próximo quadriênio, bem como o seu alinhamento ao planejamento estratégico institucional. Desta forma, a melhoria dos processos de trabalho organizacionais, proporcionada pelas ações de auditoria, contribuirá efetivamente para o incremento dos índices de medição do desempenho do Tribunal, especialmente da área administrativa.

A seguir relaciona-se os objetivos estratégicos diretamente impactados pelas ações de auditoria previstas neste plano:

Quadro 5: Objetivos estratégicos impactados

OBJETIVO ESTRATÉGICO	DESCRIÇÃO	PROJETOS RELACIONADOS
Governança	Otimizar o planejamento e a gestão estratégica, os processos de trabalho e os projetos, visando acelerar o resultados.	• Modernização da estrutura de TI: PETI e PDTI; • Remodelagem de processos de trabalho; • Desdobramento da estratégia nas unidades do Tribunal; • Gestão de Riscos; • Planejamento e preparação das sucessões; • Selo de qualidade.
Agilização	Simplificar e racionalizar os processos de trabalho em todas as áreas.	• Teletrabalho; • Otimização da força de trabalho, com priorização do 1º grau; • Remodelagem de processos de trabalho; • Selo de qualidade.
Estruturação	Modernizar os recursos materiais, tecnológicos, de informação e otimizar a distribuição da força de trabalho.	• Plano plurianual de obras; • Plano de manutenção predial e instalações; • Otimização da força de trabalho, com priorização do 1º grau; • Modernização da estrutura de TI: PETI e PDTI.

² IA CoP. Internal Audit Community of Practice. *Risk Assessment in Audit Planning: A guide for auditors on how best to assess risks when planning audit work*, 2014. Disponível em https://www.pempal.org/sites/pempal/files/event/attachments/cross_day-2_4_pempal-iacop-risk-assessment-in-audit-planning_eng.pdf

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

Valorização das pessoas	Estimular a meritocracia, o reconhecimento e a qualidade de vida.	• Selo de qualidade; • Planejamento e preparação das sucessões; • Gestão por competência; • Programas de saúde ocupacional; • Teletrabalho; • Remodelagem de processos de trabalho; • Otimização da força de trabalho, com priorização do 1º grau.
-------------------------	---	--

Ressalte-se que os processos finalísticos do Tribunal, enquanto dependentes dos processos de apoio, também se beneficiam indiretamente com a melhoria no desempenho destes últimos.

3.7 Variáveis estabelecidas pelo CNJ

Para a definição das ações de auditoria que integram o presente plano foram considerados os critérios de materialidade, relevância, criticidade e risco, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ nº 171, de 1º/3/2013.

Para tanto, foi utilizada a Metodologia para Elaboração do Plano Anual de Auditoria do TRT 24ª Região, aprovada por meio da Portaria TRT/GP Nº 7, de 16/09/2016 (DEJT de 21/09/2016, Cad. Adm., TRT 24ª Região, p.4), na qual as referidas variáveis foram associadas em uma matriz de risco composta por sete fatores de risco, assim distribuídos:

Quadro 6: Variáveis consideradas

Critério	Fatores de Risco
Materialidade	Relevância Financeira
	Variação Orçamentária/Financeira
Relevância	Danos à Imagem do TRT
	Interesse da Gestão
Criticidade	Lapso entre auditorias
	Recomendações/determinações do Controle Externo
	Interesse da Auditoria Interna

A Relevância Financeira é caracterizada pela atribuição de valor financeiro aos diversos processos de trabalho que compõem a cadeia de valor deste Tribunal, mediante a alocação dos recursos constantes na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Além dos valores da proposta orçamentária, na composição da materialidade foram utilizadas as importâncias consignadas no balanço patrimonial do TRT em 31/10/2017, correspondentes aos bens em circulação e ativo permanente, representados pelas contas contábeis “Estoques”, “Bens móveis”, “Bens imóveis” e “Softwares”.

Alguns processos de trabalho não tiveram atribuída a sua relevância financeira, uma vez que na proposta orçamentária não houve destinação específica para esses processos ou para o setor responsável pela sua execução. Embora essenciais para o funcionamento da Administração Geral, tais processos, a princípio, não possuem um valor financeiro.

A Variação orçamentária/financeira é utilizada para medir a variação entre a proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a dotação orçamentária atualizada do ano de 2017. Quanto maior a variação positiva, maior o risco do objeto.

O risco à imagem do TRT caracteriza-se pela preocupação da alta administração no tocante à eventual repercussão negativa na mídia ou redes sociais de eventos relacionados a processos específicos ou objetos auditáveis. Nesse sentido, a avaliação sobre quais processos têm potencial para afetar a imagem da instituição é feita por meio de pesquisa ao Presidente do Tribunal.

Da mesma forma é medido o interesse da gestão em determinado objeto de auditoria. Algumas situações de risco podem ser identificadas pelos gestores e, assim, podem contribuir na escolha de objetos auditáveis que representem maior risco para a entidade.

O lapso entre auditorias avalia o tempo desde a última auditoria sobre o objeto. Quanto maior o intervalo entre as auditorias, maior o risco do objeto.

As recomendações/determinações do controle externo são representadas por recomendações e determinações oriundas do Tribunal de Contas da União, do Conselho Nacional de Justiça ou do Conselho Superior da Justiça do Trabalho durante o exercício de 2017.

A experiência dos auditores internos também é um importante componente na identificação dos objetos auditáveis com maior risco para a entidade. Nesse sentido, o grau de interesse do Controle Interno é medido por meio de pesquisa aos auditores internos acerca das atividades que demandam maior atenção da Administração no que concerne à governança, gestão de riscos e controles internos.

Tal metodologia baseia-se na avaliação objetiva de fatores de risco que, analisados conjuntamente, fornecerão os objetos de auditoria a serem priorizados nos próximos exercícios.

4. RISCOS ENVOLVIDOS

O alcance dos objetivos estabelecidos neste PALP está vinculado à manutenção das condições nele previstas durante os próximos quatro anos. Nesse sentido, o levantamento e avaliação de eventos de risco que podem impactar o atingimento dos objetivos deste PALP, assim como um plano para o seu tratamento são apresentados a seguir:

Quadro 7: Riscos envolvidos

EVENTO DE RISCO	PROBABI- LIDADE	IMPACTO	SUGESTÕES DE TRATAMENTO
Devido à iminência de aposentadoria ou realocação de servidores pode haver redução da força de trabalho da CCI	Alta	Alto	• Reposição de servidores; • Redistribuição das competências; • Novo dimensionamento dos trabalhos e adequação do cronograma.
Devido à restrição orçamentária pode haver comprometimento na execução do plano anual de capacitação	Média	Média	• Capacitações auto instrucionais; • Troca de informações com as demais unidades de auditoria interna.
Processos de trabalho não formalizados e inexistência de política	Alta	Alto	• Capacitação em gestão de processos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

de gestão de riscos podem tornar o processo de auditoria muito demorado, impactando no cronograma fixado			e gestão de riscos; • Mapeamento dos processos e levantamento dos riscos. OBS.: com a adoção da metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR) as atividades de mapeamento de processos e levantamento e avaliação dos riscos envolvidos no processo auditado passaram a integrar a fase de planejamento das auditorias.
Devido a excesso de atividades nas unidades auditadas ou ausência de monitoramento das providências adotadas pode haver demora no atendimento das recomendações de auditoria	Alta	Médio	• Adequação do processo de auditoria para facilitar e incentivar a área auditada a elaborar o plano de ação antes da emissão do relatório final; • Auxílio à área auditada na elaboração do plano de ação para adoção de providências.
Devido à ausência de um plano estratégico da CCI pode haver o desenvolvimento de ações que não agreguem valor ou não contribuam para o alcance dos objetivos institucionais	Média	Médio	• Desenvolvimento e implantação do plano estratégico da auditoria interna, alinhado à estratégia organizacional.
Devido à ausência de auditor especializado em engenharia civil pode haver a emissão de parecer em desacordo com as normas e princípios aplicáveis	Alta	Alto	• Lotação de servidor especializado em engenharia civil na CCI; • Treinamento de servidores da CCI na área de auditoria em obras.
A ausência de ferramenta informatizada para gestão de auditorias pode tornar lento o processo de auditoria, impactando no cronograma fixado	Alta	Média	• Aquisição por meio de convênio de ferramenta informatizada para gestão de auditorias

5. OBJETOS DE AUDITORIA

Considerando os fatores envolvidos na elaboração deste PALP, apresenta-se a seguir os processos de trabalho a serem considerados como objetos de auditoria no período de 2018 a 2021.

Como critério para escolha de objetos de auditoria foram considerados os processos de trabalho que obtiveram grau de risco “alto” e “médio” após a aplicação da metodologia descrita no item 3.7 deste PALP.

Ressalte-se que o referido rol possui caráter diretivo e poderá ser revisado sempre que ocorrerem mudanças no cenário interno e externo com impacto sobre as variáveis consideradas neste plano.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

Quadro 8: Objetos de auditoria – Governança e Administração Geral

ÁREA	PROCESSOS DE TRABALHO	GRAU DE RISCO
GOVERNANÇA E ADMINISTRAÇÃO GERAL	Planejamento e contratação de obras: construção ou reforma	5,00
	Gestão de segurança institucional	5,00
	Administração orçamentária e financeira (inclui pagamento de honorários periciais) e gestão contábil	5,00
	Gestão de riscos e controle interno	5,00
	Promoção e organização de solenidades e eventos institucionais	5,00
	Comunicação com a sociedade	4,00
	Planejamento e aquisição de bens permanentes e de consumo (inclui suprimento de fundos)	4,00
	Gestão documental e memória	4,00
	Comunicação interna	3,00
	Prestação de contas e transparência	3,00
	Ouvidoria	3,00
	Gestão de políticas e normativos institucionais	3,00
	Gestão da sustentabilidade	3,00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

Quadro 9: Objetos de auditoria – Gestão de Pessoas

ÁREA	PROCESSOS DE TRABALHO	GRAU DE RISCO
GESTÃO DE PESSOAS	Consignações em Folha de Pagamento, incluindo PSSS, IRPF e Funpresp	5,00
	Pagamento de subsídios, gratificação de representação (presidência), substituição a Juízes substitutos e da Gratificação por Acúmulo de Jurisdição	5,00
	Pagamento de vencimentos, incorporações, GAJ, GAE, GAS, VP Localidade	5,00
	Concessão de Ajuda de custo, diárias, auxílio-moradia, indenização de transporte (Oficiais de Justiça), Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso	5,00
	Gestão de aposentadorias e pensões	5,00
	Sindicância e Processo administrativo disciplinar	5,00
	Teletrabalho	5,00
	Concessão de Auxílio Alimentação, Assistência Pré-Escolar, Auxílio Natalidade, vale transporte, auxílio-funeral, adicionais de periculosidade e de insalubridade	4,17
	Concessão de abono de permanência	4,17
	Pagamentos determinados por sentença judicial	4,17
	Seleção, nomeação, posse e exercício de magistrados e servidores efetivos	4,17
	Acumulação de cargos públicos	4,17

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Coordenadoria de Controle Interno

Quadro 10: Objetos de auditoria – Tecnologia da Informação

ÁREA	PROCESSOS DE TRABALHO	RISCO
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Segurança da Informação	5,00
	Capacidade de Processos	5,00
	Riscos de TIC	5,00
	Incidentes de Segurança da Informação	5,00
	Continuidade de Negócios	5,00
	Monitoramento	5,00
	Controle de Acessos Lógicos	4,17
	Controle de Acessos Físicos	4,17
	Software	4,17
	Mudanças e Liberações	4,17

Quadro 11: Objetos de auditoria – Ações coordenadas de auditoria – CNJ e CSJT

ÁREA	PROCESSOS DE TRABALHO	EXERCÍCIO
AÇÕES COORDENADAS	CNJ - Avaliação de conteúdos de governança e gestão de riscos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)	2018
	CNJ - Auditoria contábil, patrimonial, financeira, orçamentária e operacional	2019
	CNJ - Gestão documental	2019
	CSJT - Avaliar a efetiva utilização dos bens e serviços de Tecnologia da Informação custeados com recursos dos orçamentos de 2016 e 2017 do CSJT (Ofício CSJT.SG.CCAUD Nº 049/2017)	2018
	CSJT - Governança, gestão, riscos e controle de Tecnologia da Informação e Comunicação (em conjunto com o CNJ)	2018

Campo Grande, 30 de novembro de 2017.

Selzo Moreira Fernandes
Coordenador de Controle internoJoão Carlos Valente
Chefe do Núcleo de Auditoria